

Relatório de Gestão de Riscos e Capital

2º Trimestre 2019

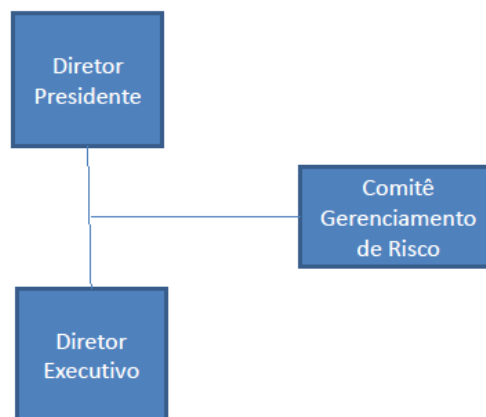
| | |
|---|----|
| 1 – Introdução | 3 |
| 2 - Estrutura do Gerenciamento de Risco e da Gestão de Capital..... | 3 |
| 2.1 Comitê de Gerenciamento de Risco (“Comitê de Risco”) | 4 |
| 2.2 Gerenciamento de Riscos | 4 |
| 2.2.1 Risco Operacional..... | 4 |
| 2.2.2 Risco de Mercado | 5 |
| 2.2.3 Risco de Liquidez..... | 5 |
| 2.2.4 Risco de Crédito | 5 |
| 2.2.5 Gestão de Capital | 6 |
| 3 – Patrimônio de Referência (anexo I e II)..... | 6 |
| 4 – Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) e Índice Basileia (IB)..... | 16 |
| 5 – Razão de Alavancagem (RA)..... | 17 |
| 6 – Adicional de Capital Principal (ACP) | 18 |
| 6.1 ACP Conservação..... | 18 |
| 6.2 ACP Contracíclico | 18 |
| 6.3 ACP Sistêmico | 19 |
| 7 – Resumo da avaliação de Suficiência e Adequação do PR para cobertura de riscos..... | 19 |
| 8 - Exposições ao Risco de Crédito | 19 |
| 8.1 Informações relativas às Exposições de Risco de Crédito..... | 20 |
| 8.2 Informações sobre os Instrumentos Mitigadores de Risco de Crédito | 22 |
| 8.3 Informações sobre a Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte..... | 22 |
| 9 – Informações Relativas às Operações de Aquisição, Venda ou Transferência de Ativos Financeiros e de Securitização..... | 23 |
| 10 – Exposições ao Risco de Mercado | 23 |
| 10.1 Carteira Segmentada por Fator de Risco de Mercado..... | 24 |
| 10.2 Valor Total da Exposição a Instrumentos Financeiros Derivativos | 25 |
| 11 – Participação Societária..... | 26 |

1 – Introdução

Este relatório apresenta informações do Banco KEB Hana do Brasil referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à adequação do Patrimônio de Referência (PR), de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme Circular nº 3.678, de 31 de outubro de 2013, que dispõem sobre a divulgação dessas informações.

2 - Estrutura do Gerenciamento de Risco e da Gestão de Capital

A estrutura organizacional do Banco KEB Hana do Brasil para o gerenciamento da Gestão de Capital e do Gerenciamento de Risco é apresentada conforme organograma abaixo:



O Banco KEB Hana do Brasil atua com uma estrutura de gestão de capital e gerenciamento de riscos adequado ao seu porte e são tratadas e decididas através do Comitê de Gerenciamento de Risco (“Comitê de Risco”).

2.1 Comitê de Gerenciamento de Risco (“Comitê de Risco”)

É constituído de 5 (cinco) membros obrigatórios e outros se necessários, compostos pelo Diretor Presidente, 3 (três) Diretores e Controler, sendo o Presidente do Comitê escolhido entre seus membros, por resolução do Conselho de Diretoria.

Em princípio, o Comitê se reúne todo mês, mas caso o Presidente do Comitê julgue necessário, poderá se reunir extraordinariamente.

O Comitê terá como responsabilidade, entre outros:

Estabelecer estratégia básica para gerenciamento de risco, levando em consideração a adequação do capital interno, risco de crédito, risco operacional, aprovação da metodologia de mensuração por categoria de risco e modelo de mensuração e a política de gerenciamento do Plano de Continuidade de Negócios;

Determinar critérios de mensuração do risco permitido e total considerando o nível de confiança na mensuração dos riscos, período de análise de exposição por tipo de categoria de risco, a metodologia de aplicação de correlação entre os riscos e a taxa de conforto do capital objetivado; e

Definir limites de risco considerando o limite do capital interno integrado, limite do capital interno por categoria de risco e unidade de negócio, limite relativo aos riscos de crédito, mercado e de liquidez.

2.2 Gerenciamento de Riscos

O Banco KEB Hana do Brasil objetiva de forma constante avaliar e aperfeiçoar sua estrutura de gerenciamento de riscos, influenciando na cultura e na atuação do Banco.

O Diretor do Banco é responsável pelos resultados do gerenciamento de riscos, estabelecendo procedimentos e planos de ação para redução dos riscos conforme descrito na Política Geral de Gerenciamento de Risco e reportar no Comitê de Gerenciamento de Risco (“Comitê de Risco”) e reduzir o volume de risco dentro do limite.

2.2.1 Risco Operacional

Estabelecer a tolerância frente à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos: falha no registro, processamento ou liquidação de transações, contas de clientes,

negócios diários e falhas na apresentação de relatórios obrigatórios; peessoas: perdas ocasionadas por colaboradores ou com participação indireta destes, ou advindas pelo relacionamento com clientes, acionistas, ou terceiros; e sistemas: perdas decorrentes da interrupção de negócios ou falha de sistemas, causadas pela indisponibilidade de infraestrutura ou recursos de TI; ou de eventos externos: perdas causadas por terceiros, danos a patrimônio ou ativos.

Inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Banco.

2.2.2 Risco de Mercado

Define-se como o processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento e controle das exposições decorrentes de posições detidas em câmbio, taxas de juros, ações e commodities com o objetivo de mantê-las dentro dos limites regulatórios e dos limites estabelecidos pelo Banco.

O risco de mercado do Banco é gerenciado pela colocação de limite interno de capital, limite de perda e limite de operações.

2.2.3 Risco de Liquidez

É definido como a possibilidade do Banco não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado através de mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, levando em consideração fluxos de caixa projetados, informações contábeis e gerenciais.

2.2.4 Risco de Crédito

Refere-se à possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos; o não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizado fora do País, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte, e o risco de transferência entendida como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos; a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais,

finanças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante; a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

O Banco mantém manuais de estratégias e políticas de crédito que estabelecem normas e padrões a serem observados pelas pessoas envolvidas no processo de concessão e gestão. A liberação do crédito é aprovada após análise pelo Departamento de Crédito, aprovação da Matriz e do Comitê de Crédito, conforme o Manual de Crédito do Banco e seu acompanhamento é periódico, necessário desde a concessão até a liquidação.

2.2.5 Gestão de Capital

Define-se o gerenciamento de capital como processo contínuo de monitoramento e controle de capital mantido pelo Banco; avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o Banco está sujeito; e planejamento de metas e de necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos do Banco.

O gerenciamento de capital do Banco é efetuado através de mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, levando em consideração informações contábeis e projeções de negócios futuros.

3 – Patrimônio de Referência (anexo I e II)

O Banco KEB Hana do Brasil efetua o monitoramento da adequação do capital e do uso de capital regulatório através das orientações estabelecidas pelo Acordo de Basileia, para fins de supervisão.

A seguir, apresentamos o quadro resumo da composição do PR.

| R\$ mil | Mar/2019 | Jun/2019 |
|---|----------------|----------------|
| Capital Social | 69.726 | 69.726 |
| Ganhos não realizados de Ajustes de Avaliação Patrimonial Acumulado | 0 | 0 |
| Reservas de Lucros | 67.563 | 71.529 |
| Resultados e/ou Lucros ou Prejuízos Acumulado | 1.723 | 0 |
| Ajustes prudenciais | 283 | 258 |
| Patrimônio de Referência Nível I | 138.730 | 140.998 |
| Patrimônio de Referência Nível II | 0 | 0 |
| Total do Patrimônio de Referência (PR) | 138.730 | 140.998 |

Na sequência, apresentamos a composição e o detalhamento do Capital Principal, do Capital Complementar e do Patrimônio de Referência Nível I e Nível II.

| Número da linha | Capital Principal: instrumentos e reservas | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
|------------------------|--|------------------------|---|--|
| 1 | Instrumentos elegíveis ao Capital Principal. | 69.726 | | |
| 2 | Reservas de lucros. | 71.529 | | |
| 3 | Outras receitas e outras reservas. | | | |
| 4 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | | | |
| 5 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado. | | | |
| 6 | Capital Principal antes dos ajustes prudenciais | 141.256 | | |
| | | | | |
| Número da linha | Capital Principal: ajustes prudenciais | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 7 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros. | - | | |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura. | - | | |
| 9 | Ativos intangíveis. | 258 | | |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998. | - | | |
| 11 | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrado | - | | |

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| | contabilmente. | | | |
| 12 | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB. | - | | |
| 13 | Ganhos resultantes de operações de securitização. | | | |
| 14 | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo. | | | |
| 15 | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido. | | | |
| 16 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética. | - | | |
| 17 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal. | | | |
| 18 | Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | - | | |
| 19 | Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, | - | | |

| | | | | |
|------|---|---|--|--|
| | de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | | | |
| 20 | Direitos por serviços de hipoteca. | | | |
| 21 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que defendam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | - | | |
| 22 | Valor que excede a 15% do Capital Principal. | - | | |
| 23 | do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar. | - | | |
| 24 | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca. | | | |
| 25 | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributárias futuras para sua realização. | - | | |
| 26 | Ajustes regulatórios nacionais. | - | | |
| 26.a | Ativos permanentes diferidos. | - | | |
| 26.b | Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos. | - | | |

| | | | | |
|------------------------|--|------------------------|---|--|
| 26.c | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitido por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado. | - | | |
| 26.d | Aumento de capital social não autorizado. | - | | |
| 26.e | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal. | - | | |
| 26.f | Depósito para suprir deficiência de capital. | - | | |
| 26.g | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 26.h | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente. | - | | |
| 26.i | Destaque do PR. | - | | |
| 26.j | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios. | - | | |
| 27 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções. | - | | |
| 28 | Total de deduções regulatórias ao Capital Principal. | 258 | | |
| 29 | Capital Principal | 140.998 | | |
| | | | | |
| Número da linha | Capital Complementar: instrumentos | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar. | - | | |
| 31 | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis. | - | | |
| 32 | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis. | - | | |
| 33 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 34 | Participação de não | - | | |

| | | | | |
|------------------------|---|------------------------|---|--|
| | controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado. | | | |
| 35 | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 36 | Capital Complementar antes das deduções regulatórias. | - | | |
| | | | | |
| Número da linha | Capital Complementar: Deduções regulatórias | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 37 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética. | - | | |
| 38 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar. | | | |
| 39 | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | - | | |
| 40 | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado. | - | | |
| 41 | Ajustes regulatórios nacionais. | - | | |
| 41.a | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central | - | | |

| | | | | |
|------------------------|---|------------------------|---|--|
| | do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | | | |
| 41.b | Participação de não controladores no Capital Complementar. | - | | |
| 41.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios. | - | | |
| 42 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções. | - | | |
| 43 | Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar | - | | |
| 44 | Capital Complementar | - | | |
| 45 | Nível I | 140.998 | | |
| | | | | |
| Número da linha | Nível II: Instrumentos | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II. | - | | |
| 47 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 48 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado. | - | | |
| 49 | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 50 | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB. | - | | |
| 51 | Nível II antes das deduções regulatórias. | - | | |
| | | | | |
| Número da linha | Nível II: Deduções regulatórias | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |

| | | | | |
|-----------|---|----------------|--|--|
| 52 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética. | - | | |
| 53 | Investimentos cruzados em investimentos elegíveis ao Nível II. | | | |
| 54 | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas. | - | | |
| 55 | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado. | - | | |
| 56 | Ajustes regulatórios nacionais. | - | | |
| 56.a | Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado. | - | | |
| 56.b | Participação de não controladores no Nível II. | - | | |
| 56.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios. | - | | |
| 57 | Total de deduções regulatórias ao Nível II. | - | | |
| 58 | Nível II. | - | | |
| 59 | Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II). | 140.998 | | |
| 60 | Total de ativos ponderados pelo risco. | 187.060 | | |
| | | | | |

| Número da linha | Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal | % | | |
|------------------------|---|------------------------|---|--|
| 61 | Índice de Capital Principal (ICP). | 75,38% | | |
| 62 | Índice de Nível I (IN1). | 75,38% | | |
| 63 | Índice de Basileia (IB). | 75,38% | | |
| 64 | Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA). | 4,500 | | |
| 65 | do qual: adicional para conservação de capital. | 0,625 | | |
| 66 | do qual: adicional contracíclico. | 0,625 | | |
| 67 | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB). | | | |
| 68 | Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA). | 0,625 | | |
| | | | | |
| Número da linha | Mínimos Nacionais | % | | |
| 69 | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III. | 75,38% | | |
| 70 | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III. | 75,38% | | |
| 71 | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III. | 75,38% | | |
| | | | | |
| Número da linha | Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco). | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 72 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar. | - | | |
| 73 | Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, | - | | |

| | | | | |
|------------------------|---|------------------------|---|--|
| | de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar. | | | |
| 74 | Direitos por serviços de hipoteca. | | | |
| 75 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidas do Capital Principal. | - | | |
| | | | | |
| Número da linha | Limites à inclusão de provisões no Nível II | Valor (R\$ mil) | | |
| 76 | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada. | | | |
| 77 | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada. | | | |
| 78 | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite). | - | | |
| 79 | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB. | - | | |
| | | | | |
| Número da linha | Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022) | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço do conglomerado |
| 80 | Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | | | |
| 81 | Valor excluído do Capital Principal devido ao limite. | | | |
| 82 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 83 | Valor excluído do Capital Complementar devido ao | - | | |

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| | limite. | | | |
| 84 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013. | - | | |
| 85 | Valor excluído do Nível II devido ao limite. | - | | |

O Banco KEB Hana do Brasil não possui instrumentos elegíveis a compor o Patrimônio de Referência (PR) Nível II.

4 – Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) e Índice Basileia (IB)

Abaixo, a composição total do RWA (Risk Weighted Assets) segregado em risco de Crédito, Mercado e Operacional conforme definido pelo Banco Central do Brasil.

| R\$ mil | Mar/2019 | Jun/2019 |
|--|----------------|----------------|
| FPR de 0% | 0 | 0 |
| FPR de 20% | 11.184 | 9.247 |
| FPR de 50% | 0 | 0 |
| FPR de 100% | 57.387 | 72.400 |
| CVA – Credit Valuation Adjustment – Setor Privado | | |
| CVA – Credit Valuation Adjustment – Setor Bancário | | |
| Total Risco de Crédito(RWAcpad) | 113.532 | 129.014 |
| Parcela RWAcam | 9.454 | 8.331 |
| Parcela RWAjur1 | | |
| Parcela RWAjur2 | | |
| Parcela RWAjur3 | | |
| Total Risco de Mercado (RWAm pad) | 9.454 | 8.331 |
| | | |
| Total Risco Operacional (RWAopad) | 49.715 | 49.715 |
| | | |
| Ativos Ponderados por Risco (RWA) | 172.702 | 187.060 |

| | | |
|---|----------|----------|
| Capital apurado para cobertura da parcela de risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação (Rban) | 0 | 0 |
|---|----------|----------|

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Índice de Capital Principal (ICP) | 80,33% | 75,38% |
| Índice de PR Nível I (IN1) | 80,33% | 75,38% |
| Índice de Basileia (IB) | 80,33% | 75,38% |
| Índice de Basileia Amplo (IB Amplo) | - | - |

O Índice Basileia objetiva mensurar o quanto o Banco está alavancado considerando a exposição ponderada pelo risco, que é calculado pela razão:

$$IB = PR/RWA$$

5 – Razão de Alavancagem (RA)

Objetiva mensurar o quanto o Banco está alavancado considerando somente a exposição, calculado pela razão:

$$RA = \text{Capital Nível I} / \text{Exposição Total}$$

R\$ mil

| Linha | Item | Mar/2019 | Jun/2019 |
|--|---|----------------|----------------|
| Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP) | | | |
| 1 | Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas | 480.186 | 521.151 |
| 2 | Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I | 159.732 | 16.244 |
| 3 | Total das exposições contabilizadas no BP | 639.918 | 537.396 |
| Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos | | | |
| 4 | Valor de reposição em operações com derivativos | – | – |
| 5 | Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos | – | – |
| 6 | Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos | – | – |
| 7 | Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada | – | – |
| 8 | Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação | – | – |
| 9 | Valor de referência ajustado em derivativos de crédito | – | – |
| 10 | Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito | – | – |
| 11 | Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos | – | – |
| Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM) | | | |
| 12 | Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM | 160.015 | 16.503 |
| 13 | Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM | | |
| 14 | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte | | |
| 15 | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação | | |
| 16 | Total das exposições relativas a operações compromissadas e | 160.015 | 16.503 |

| | | | |
|---|---|---------|---------|
| | de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15) | | |
| Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP) | | | |
| 17 | Valor de referência das operações não contabilizadas no BP | – | – |
| 18 | Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP | – | – |
| 19 | Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial | – | – |
| Capital e Exposição Total | | | |
| 20 | Nível I | 138.730 | 140.998 |
| 21 | Exposição Total | 639.918 | 537.396 |
| Razão de Alavancagem (RA) | | | |
| 22 | Razão de Alavancagem de Basileia III | 21,68% | 26,24% |

6 – Adicional de Capital Principal (ACP)

O Adicional de Capital Principal (ACP) corresponde à somatória do ACP Conservação, ACP Contracíclico e ACP Sistemico.

R\$ mil

| Parcelas ACP | Mar/2019 | Jun/2019 |
|------------------|--------------|--------------|
| Conservação | 4.318 | 4.676 |
| Contracíclico | 4.318 | 4.676 |
| Sistemico | | |
| Total ACP | 8.635 | 9.353 |

6.1 ACP Conservação

O Valor da parcela ACP Conservação resulta da aplicação dos seguintes percentuais ao montante RWA, conforme Resolução nº 4.443, de 29/10/2015:

| Ano | % Aplicado |
|------------------|------------|
| Até 2015 | 0,000 |
| 2016 | 0,625 |
| 2017 | 1,250 |
| 2018 | 1,875 |
| A partir de 2019 | 2,500 |

6.2 ACP Contracíclico

Abaixo o detalhamento da distribuição das exposições por Setor e jurisdição, conforme Circular nº 3.769, de 29/10/2015:

R\$ mil

| Setor | Jurisdição | ACCPI* | Exposição Ponderada | | ACP Contracíclico |
|----------------------|------------|--------|---------------------|----------|-------------------|
| | | | Mar/2019 | Jun/2019 | |
| Público não Bancário | - | - | - | - | 0 |
| Bancário | - | - | - | - | 0 |
| TOTAL | - | - | - | - | 0 |

6.3 ACP Sistêmico

O valor da parcela, a partir de 2017, deve ser apurado da seguinte forma:

ACP sistêmico = RWA + FIS (fator anual de importância sistêmica)

FIS = Exposição Total / PIB

FIS = zero, até dezembro de 2016.

7 – Resumo da avaliação de Suficiência e Adequação do PR para cobertura de riscos

O quadro a seguir apresenta o resumo da avaliação de suficiência e adequação do PR para cobertura de riscos para assegurar capital suficiente e atender aos requerimentos regulatórios.

R\$ mil

| Item | Mar/2019 | Jun/2019 |
|--|----------|----------|
| Patrimônio de Referência (PR) | 138.730 | 140.998 |
| RWA Total | 172.702 | 187.060 |
| PR Mínimo requerido para cobrir RWA Total(9,875% do RWA) | 13.816 | 14.965 |
| PR Mínimo requerido para cobrir RBan | 0 | 0 |
| PR Mínimo requerido para cobrir ACP Total(0,625% do RWA) | 4.318 | 4.676 |
| PR Mínimo requerido para suficiência de Capital | 18.134 | 19.641 |
| Margem sobre PR | 124.914 | 126.033 |
| Percentual de Restrição | 0% | 0% |

8 - Exposições ao Risco de Crédito

Detalhamento de Informações relativas às exposições de risco de crédito, aos instrumentos mitigadores e às exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte.

8.1 Informações relativas às Exposições de Risco de Crédito

Informações relativas às exposições de risco de crédito referente às operações de crédito.

Exposição pelo Fator de Ponderação de Risco (FPR)

R\$ mil

| FPR | Exposição em Mar/2019 | Média Trimestral Mar/2019 | Exposição em Jun/2019 | Média Trimestral Jun/2019 |
|--------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
| FPR 50% | - | - | - | - |
| FPR 75% | - | - | - | - |
| FPR 100% | 56.503 | 38.640 | 71.438 | 70.608 |
| TOTAL | 56.503 | 38.640 | 71.438 | 70.608 |

Exposição por Regiões Geográficas

R\$ mil

| Regiões | Exposição em Mar/2019 | Média Trimestral Mar/2019 | Exposição em Jun/2019 | Média Trimestral Jun/2019 |
|--------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Norte | - | - | - | - |
| Centro-Oeste | 35.963 | 39.918 | 43.282 | 42.180 |
| Nordeste | - | - | - | - |
| Sudeste | 87.995 | 90.216 | 125.192 | 125.109 |
| Sul | 147.423 | 143.115 | 137.434 | 139.755 |
| TOTAL | 271.381 | 273.249 | 305.908 | 307.044 |

Exposição por Setor Econômico

R\$ mil

| Setor | Exposição em Mar/2019 | Média Trimestral Mar/2019 | Exposição em Jun/2019 | Média Trimestral Jun/2019 |
|------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Comércio | - | - | - | - |
| Indústria | 91.041 | 93.735 | 91.091 | 93.682 |
| Instituição Financeira | 174.817 | 173.992 | 204.770 | 203.413 |
| Outros Serviços | 5.523 | 5.522 | 10.047 | 9.947 |
| Pessoa Física | - | - | - | - |
| TOTAL RWAcpad | 271.381 | 273.249 | 305.908 | 307.042 |

Concentração por Tomador

| Percentual | Mar/2019 | Jun/2019 |
|---|----------|----------|
| % das exposições dos 10 maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito | 98,25% | 95,99% |
| % das exposições dos 100 maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito | 100% | 100% |

Montante das Provisões das Operações em Atraso

R\$ mil

| Setor Econômico / Região / Prazo | Trimestral | |
|----------------------------------|------------|----------|
| | Mar/2019 | Jun/2019 |
| Instituição Financeira | - | - |
| Comércio | - | - |
| Indústria | - | - |
| Pessoa Física | - | - |
| Outros Serviços | - | - |
| TOTAL | - | - |

Fluxo de Operações Baixadas para Prejuízo

R\$ mil

| Setor Econômico | Trimestral | |
|------------------------|------------|----------|
| | Mar/2019 | Jun/2019 |
| Instituição Financeira | - | - |
| Comércio | - | - |
| Indústria | - | - |
| Pessoa Física | - | - |
| Outros Serviços | - | - |
| TOTAL | - | - |

Montante de Provisões para Perdas relativas às Exposições a Risco de Crédito

R\$ mil

| Setor Econômico | Variação Trimestral | | | | Total Acumulado |
|------------------------|---------------------|------------|-------------|------------|-----------------|
| | Mar/2019 | | Jun/2019 | | |
| | Adicionados | Subtraídos | Adicionados | Subtraídos | |
| Instituição Financeira | 302 | - | 502 | - | - |
| Comércio | - | - | - | - | - |
| Indústria | - | - | - | - | - |
| Pessoa Física | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 302 | - | 502 | | - |

8.2 Informações sobre os Instrumentos Mitigadores de Risco de Crédito

Informações relativas aos instrumentos mitigadores do risco de crédito utilizados.

Valor Total Mitigado pelos Instrumentos

| Tipo de Mitigador | FPR da Exposição | Mar/2019 | Jun/2019 |
|---|------------------|----------------------|----------------------|
| | | Valor Total Mitigado | Valor Total Mitigado |
| Depósito em títulos públicos federais | 0% | - | - |
| Depósito à vista e/ou depósito a prazo | 0% | 5.319 | 5.300 |
| Garantia de Instituições Financeiras | 0% | - | - |
| Acordo de compensação conforme a Res. 3.263 | 0% | - | - |

8.3 Informações sobre a Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

Valor Nacional dos Contratos Sujeitos ao Risco de Crédito de Contraparte

| R\$ mil | | Mar/2019 | Jun/2019 |
|--|---------------|---|----------|
| | | Contratos a serem liquidados em Câmaras de Compensação que atuem como contraparte central | |
| Contratos em que Câmaras de Compensação não atuem como contraparte | Com garantias | 0 | 0 |
| | Sem garantias | 75.574 | 80.159 |

Exposição Global ao Risco de Crédito de Contraparte

| R\$ mil | Mar/2019 | Jun/2019 |
|--|----------|----------|
| Valor positivo bruto dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação. | 75.574 | 80.159 |
| Valor positivo relativo a acordos para compensação e liquidação de operações | | |
| Exposição global líquida (Risco de crédito de contraparte líquida dos efeitos dos acordos para compensação e do valor das garantias) | 75.574 | 80.159 |

Derivativos de Crédito

O Banco KEB Hana do Brasil não possui operações de instrumentos financeiros derivativos associados ao risco de crédito.

9 – Informações Relativas às Operações de Aquisição, Venda ou Transferência de Ativos Financeiros e de Securitização

O Banco KEB Hana do Brasil na data de referência destas informações, não possuía operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros e de securitização.

10 – Exposições ao Risco de Mercado

Detalhamento de Informações relativas ao valor total da carteira (Negociação e não negociação) segmentada pelo fator de risco de mercado e instrumentos financeiros derivativos.

10.1 Carteira Segmentada por Fator de Risco de Mercado

Carteira de Negociação

| R\$ mil | Mar/2019 | | Jun/2019 | |
|--|----------|---------|----------|---------|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Juros Prefixados (JJ1) | - | - | - | - |
| Cupom de índice de preços – IGPM (JI2) | - | - | - | - |
| Cupom de moeda – dólar (JM1) | - | - | - | - |
| Cupom de moeda – euro (JM2) | - | - | - | - |
| Cupom de moeda – outros (JM9) | - | - | - | - |
| Moeda estrangeira – dólar (ME1) | - | - | - | - |
| Moeda estrangeira – euro (ME2) | - | - | - | - |
| Moeda estrangeira – Outros (ME9) | - | - | - | - |
| Sem remuneração (998) | - | - | - | - |
| Demais fatores de risco (999) | - | - | - | - |
| Total da Carteira de Negociação | - | - | - | - |

Operações não Classificadas na Carteira de Negociação

| R\$ mil | Mar/2019 | | Jun/2019 | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Juros Prefixados (JJ1) | 371.827 | 227.042 | 320.789 | 131.503 |
| Cupom de índice de preços – IGPM (JI2) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cupom de moeda – dólar (JM1) | 123.438 | 122.233 | 114.666 | 113.477 |
| Cupom de moeda – euro (JM2) | 36.294 | 36.041 | 36.676 | 36.491 |
| Cupom de moeda – outros (JM9) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Moeda estrangeira – dólar (ME1) | 151.569 | 150.028 | 137.099 | 136.102 |
| Moeda estrangeira – euro (ME2) | 36.294 | 36.041 | 36.676 | 36.491 |
| Moeda estrangeira – outros (ME9) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sem remuneração (998) | 210 | 50.411 | 1.584 | 54.009 |
| Demais fatores de risco (999) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total da Carteira de não Negociação | 719.632 | 621.796 | 647.490 | 508.073 |

| R\$ mil | Mar/2019 | | Jun/2019 | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Juros Prefixados (JJ1) | 371.827 | 227.042 | 320.789 | 131.503 |
| Cupom de índice de preços – IGPM (JI2) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cupom de moeda – dólar (JM1) | 123.438 | 122.233 | 114.666 | 113.477 |
| Cupom de moeda – euro (JM2) | 36.294 | 36.041 | 36.676 | 36.491 |
| Cupom de moeda – outros (JM9) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Moeda estrangeira – dólar (ME1) | 151.569 | 150.028 | 137.099 | 136.102 |
| Moeda estrangeira – euro (ME2) | 36.294 | 36.041 | 36.676 | 36.491 |
| Moeda estrangeira – outros (ME9) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sem remuneração (998) | 210 | 50.411 | 1.584 | 54.009 |
| Demais fatores de risco (999) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total da Carteira de Negociação e não Negociação | 719.632 | 621.796 | 647.490 | 508.073 |

10.2 Valor Total da Exposição a Instrumentos Financeiros Derivativos

| R\$ mil | | Mar/2019 | | | Jun/2019 | | |
|--|--------------|----------|-------|---------|----------|-------|---------|
| | | Compra | Venda | Líquido | Compra | Venda | Líquido |
| Fator de Risco | Bolsa | - | - | - | - | - | - |
| | Balcão | - | - | - | - | - | - |
| | Total | - | - | - | - | - | - |
| Taxa de Câmbio | Bolsa | - | - | - | - | - | - |
| | Balcão | - | - | - | - | - | - |
| | Total | - | - | - | - | - | - |
| Valor total das operações | Bolsa | - | - | - | - | - | - |
| | Balcão | - | - | - | - | - | - |
| | Total | - | - | - | - | - | - |
| Total das operações de compra e venda de moeda estrangeira | | - | - | - | - | - | - |
| Valor total da exposição | | - | - | - | - | - | - |

11 – Participação Societária

O Banco KEB Hana do Brasil não possui investimentos relativos a participações societárias.